



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.705 / 2009

Autoriza o MUNICÍPIO DE MURIAÉ a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE MURIAÉ autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, cujo objetivo é a cessão de 1 (um) agente administrativo para integrar a equipe de servidores da Unidade Regional do Ministério da Agricultura em Muriaé, visando somar esforços junto à equipe de servidores da SFA/MG na região.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de março de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé